



PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TERMO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS COM VISTAS À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO VIÁRIA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DAS LINHAS 15 – PRATA E 17-OURO.

Pelo presente instrumento de um lado, o Governo do Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Governador **GERALDO ALCKMIN**, e de outro, a Prefeitura Municipal de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito **FERNANDO HADDAD**,

CONSIDERANDO:

- Que, nos termos do disposto no artigo 152, incisos II e IV, da Constituição Estadual, constituem objetivos da organização regional do Estado a cooperação entre os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado, e a integração do planejamento e da execução de funções públicas de interesse comum ao Estado e aos Municípios nas diversas unidades regionais, dentre as quais se insere a Região Metropolitana de São Paulo - RMSP;
- Que o “Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo”, elaborado pela PMSP, evidenciou a importância da implantação dos corredores estruturais de transporte, caracterizados como sistemas de média capacidade de transporte, dotados de tecnologia moderna, com desempenho de metrô; ocupando faixa mínima na seção transversal da via pública; tendo conexão com outros sistemas estruturais de transporte e oferecendo qualidade diferenciada de inserção urbana e sócio ambiental;



- Que as Linhas 15 – Prata e 17-Ouro estão contempladas no “Plano Integrado de Transportes Urbanos – PITU 2020”, elaborado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos e foram concebidas com tecnologia de monotrilho, a serem operadas pelo Metrô de São Paulo, pelas suas características construtivas e de desempenho;
- A necessidade de implantação de eixos viários que induzam o desenvolvimento do comércio e serviço, tanto pela disponibilização de transporte coletivo de qualidade, como por imprimir impacto positivo na estruturação do transporte coletivo e na qualidade ambiental do Município de São Paulo e de toda a Região Metropolitana;

RESOLVEM firmar o presente Protocolo de Intenções, como segue.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Autorizar a formalização dos entendimentos mantidos entre o Estado e o Município, por suas Secretarias Estaduais e Municipais, por meio de celebração de convênios ou outros instrumentos específicos, para o estabelecimento de compromissos e ações conjuntas, visando a execução das obras de adequação viária e demais serviços, necessários à implantação das Linhas 15 – Prata e 17-Ouro.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do presente Termo é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado, por iguais e sucessivos períodos, até a satisfação de seu objeto, salvo se ocorrer denúncia ou rescisão pelos Partícipes.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Termo de será publicado pelo ESTADO, no Diário Oficial do Estado, e pelo MUNICÍPIO, no Diário Oficial da Cidade, de acordo com o disposto no parágrafo único, do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

- 4.1. Os casos omissos serão resolvidos por mútuo acordo entre os Partícipes.
- 4.2. Para as questões suscitadas na execução do presente instrumento e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENCERRAMENTO

9.1. Ter-se-á por encerrado o presente Termo com a satisfação do seu objeto e das demais condições estabelecidas e comprovadas, independente de celebração de termo formal.

E, por estarem justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo:


São Paulo, de de 2014.


GERALDO ALCKMIN
GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO


FERNANDO HADDAD
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

SGM/GAB
PUBLICADC

EM:
16 MAR 2014

Darci Monteiro de Souza
RF: 189.125.601
Assessoria Técnica/SGM